



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 830

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Convênios	4
Editais de notificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã

CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã

CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento

Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 830

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 217/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre o Remanejamento de créditos entre dotações do Orçamento Municipal, autorizado pela Lei nº 2.763, de 17 de julho de 2020, para o atendimento de despesas que especifica”

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei nº 2.763, de 17 de julho de 2020;

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2021, um remanejamento de créditos entre dotações no valor de R\$ 180.400,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.26.02 – Diretoria de Finanças
Programação: 04.123.0005.2013 – Coord. Manut. Divisão de Finanças
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 105
Valor: R\$ 5.300,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.26.02 – Diretoria de Finanças
Programação: 04.123.0005.2013 – Coord. Manut. Divisão de Finanças
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 107
Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.361.0006.2016 – Manut. do Transp. Escolar Educação Básica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 207
Valor: R\$ 23.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.361.0006.2016 – Manut. do Transp. Escolar Educação Básica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 211
Valor: R\$ 6.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.361.0007.2018 – Manut. Atend. em Creche
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 224
Valor: R\$ 3.500,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.361.0007.2019 – Manut. e Desenv. Educação Infantil Pré-Escola
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 236
Valor: R\$ 46.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.365.0007.2019 – Manut. e Desenv. da Educação Infantil Pré-Escola
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 239
Valor: R\$ 1.600,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0006.2023 – FUNDEB – Manut. Ensino Fundamental
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual – Vinculados
Ficha nº 258
Valor: R\$ 90.000,00

Art. 2º. O total do crédito será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no valor de R\$ 180.400,00 (cento e oitenta mil e quatrocentos reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.26.02 – Diretoria de Finanças
Programação: 04.123.0005.2013 – Coord. Manut. Divisão de Finanças
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 100
Valor: R\$ 4.900,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.28.04 – Divisão de Ensino Médio e Superior
Programação: 12.362.0009.2032 – Manut. Transporte Escolar Ensino Médio
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 296
Valor: R\$ 17.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 830

Página 3 de 5

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.28.05 – Divisão de Merenda Escolar
Programação: 12.306.0010.2037 – Merenda Escolar Creche
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 336
Valor: R\$ 15.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica a Saúde
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados
Ficha nº 372
Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica a Saúde
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 375
Valor: R\$ 28.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.303.0015.2048 – Assist. Farmacêutica Básica Especializada
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 403
Valor: R\$ 41.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.303.0015.2048 – Assist. Farmacêutica Básica Especializada
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados
Ficha nº 404
Valor: R\$ 38.500,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.31.02 – Divisão Municipal de Turismo
Programação: 23.695.0025.2068 – Desenvolvimento do Turismo
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 512
Valor: R\$ 6.000,00

Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

DECRETO Nº 216/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

“Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Complementar nº 179, de 29 de dezembro de 2021, para o atendimento de despesas que específica”

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei Complementar nº 179, de 29 de dezembro de 2021;

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.317.371,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil, trezentos e setenta e um reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB
Programação: 12.361.0006.2022 – FUNDEB – Rem. Magistério Fundamental
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados
Ficha nº 250
Valor: R\$ 868.008,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB
Programação: 12.365.0007.2024 – FUNDEB – Rem. Magistério Inf. Creche
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados
Ficha nº 265
Valor: R\$ 249.387,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB
Programação: 12.365.0007.2026 – FUNDEB – Rem. Magistério. Ed. Inf. Pré-Escola
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados
Ficha nº 278
Valor: R\$ 177.780,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 830

Página 4 de 5

Programação: 12.367.0006.2030 – FUNDEB – Rem. Magistério At. Especializado

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual – Vinculados

Ficha nº 291

Valor: R\$ 22.196,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

Atos Administrativos

Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Extrato do Convênio nº 001/2.022, de 03 de janeiro de 2.022. Convenientes: O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.128.816/0001-33 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ, mantenedora do HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07. Objeto: repasse para custeio, visando a complementariedade dos serviços de saúde do âmbito municipal, através da Prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência básica 24 horas dos municípios de Tabapuã/SP, a ser realizada no Pronto Socorro do Hospital Maria do Valle Pereira. Valor: até R\$ 2.339.000,00 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil reais) anualmente. Vigência: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de 01 de janeiro de 2.022, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 03/01/2022. Legislação aplicável: Lei Municipal nº. 2.844/ 2.021, Leis Federais nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

Tabapuã/SP, 07 de janeiro de 2.022

SILVIO CESAR SARTORELLO - PREFEITO MUNICIPAL DE
TABAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

7º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2.018 de 10 de janeiro de 2.018, com a finalidade de repasse para custeio, com recursos advindos da Média e Alta Complexidade, conforme deliberação CIB 65/2014, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo parte ambulatorial, internação e cirúrgica, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ e a ASSOCIAÇÃO

BENEFICENTE DE TABAPUÃ, mantenedora do HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07, com amparo na Lei Municipal nº. 2616/2017, e posteriores alterações. Fica o Convênio supracitado, nos termos da cláusula 3.1 do mesmo, e da Lei Municipal nº. 2.616/2.017 alterada pelas Leis Municipais nº. 2628/2.018 e 2782/2.020, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2.022, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2.022, tendo em vista a necessidade e qualidade dos serviços prestados de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, se tratar de serviço contínuo, anuência da Secretaria e Conselho Municipal de Saúde. Valor total da renovação R\$ 409.088,64 (quatrocentos e nove mil oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio original, observadas alterações posteriores. Data da Assinatura: 03/01/2022.

Tabapuã/SP, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2.022

SILVIO CESAR SARTORELLO

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Editais de notificação

Edital de NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, relativamente à Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E do núcleo denominado “**CHÁCARA SOL NASCENTE**” com acesso pela Estrada Vicinal que liga Tabapuã a Uchoa, neste Município, com base na Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal que a regulamenta nº 9.310/2018, **NOTIFICA** os proprietários e os confinantes do referido núcleo, não encontrados, bem como os que por qualquer motivo se recusam a receber a notificação, para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

NOME	MATRICULA
Maria Alves Camargo	Matrícula nº 27.827 do 2º CRI de Catanduva
Julio Longo e Rosangela Barbera	Matrícula nº 27.827 do 2º CRI de Catanduva
João Martins e Nadir da Silva Martins	Matrícula nº 27.827 do 2º CRI de Catanduva

Ficam **NOTIFICADOS**, também, os terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente Edital.

A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel descrito pelo Projeto de Regularização Urbanística do núcleo denominado de “**CHÁCARA SOL NASCENTE**”. Este projeto está documentado no Processo Administrativo nº **003/2018, disponível para consulta nas dependências do Paço Municipal.**

A referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Tabapuã e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.

O perímetro de regularização está descrito a seguir.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 830

Página 5 de 5

A descrição da área tem início no marco 0, situado em divisa com a área remanescente do Quinhão-I da Fazenda Fazendinha, e em divisa com a Estrada Municipal Tabapuã/Uchoa; daí segue em divisa com a Estrada Municipal com o rumo de $44^{\circ}35'56''$ NW e distância 211,77 metros até encontrar o marco 1, situado em divisa com a Estrada Municipal Tabapuã/Uchoa e com Angelo Fachini; daí deflete à direita e segue com o rumo de $37^{\circ}50'12''$ NE e distância de 253,40 metros até o marco 2, situado em divisa com Angelo Fachini e com o Quinhão-VI, daí deflete à direita e segue com os rumos e distâncias de: $-54^{\circ}03'01''$ SE e distância de 138,00 metros até o marco 3, confrontando com o Quinhão-VI; $37^{\circ}22'20''$ NE e distância de 138,00 metros até o marco 4, confrontando com o Quinhão-VI e com o Quinhão-VII; $52^{\circ}54'20''$ SE e distância de 74,60 metros até o marco 4, confrontando com o Quinhão-VII e em divisa com o Quinhão-IB do Quinhão-I da Fazenda Fazendinha; daí deflete à direita e segue em divisa com o Quinhão-IB do Quinhão-I da Fazenda Fazendinha com o rumo de $37^{\circ}40'19''$ SW e distância de 410,87 metros até encontrar o marco 0.

.....